



Prefeitura de Mauá

LEI N° 6.402, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a instituição do mês “Março Amarelo” de conscientização e prevenção da endometriose e infertilidade, no âmbito do Município de Mauá, e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 9.544/2025, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente LEI:

Art. 1º Fica instituído o mês “Março Amarelo”, dedicado à conscientização e à prevenção da endometriose e infertilidade, no âmbito do município de Mauá.

Art. 2º Durante todo o mês de março serão realizadas atividades de conscientização, tais como palestras, seminários, campanhas informativas utilizando as redes sociais ou distribuição de material como folhetos.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 23 de dezembro de 2025.

MARCELO OLIVEIRA
Prefeito

TATYANA DE MELO MORETTI
Secretária Adjunta de Assuntos Jurídicos

ELIENE DE PAULA PINTO
Secretária de Saúde

Registrada na Gerência de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

LILIAN DE OLIVEIRA DIAS

Chefe de Gabinete

er//